



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## PROJETO DE LEI Nº 04 / 2017

*"Concede reajuste do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do Auxílio Alimentação no percentual de 19,45% (dezenove virgula quarenta e cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gonçalves.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 06 de março de 2017.



---

Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal